

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis
Cláudio Borges Moraes
Nilópolis, 05 de maio de 2017.

157.200,00
17.083
2.789
083
17.

10 Município

A Voz dos Municípios



PREFEITURA MUNI

LEI ORDINÁRIA Nº 6.530, DE 08 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VILA OLIMPICA LOCALIZADA NA RUA DR. RUFINO".

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Vila Olímpica localizada na Rua Dr. Rufino, passa a denominar-se Vila Olímpica Marcos Fernandes Costa da Silva (Marquinho Carina).

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de maio de 2017.

FARID ABRÃO DAVID

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 08 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: "ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125/2016 AS QUAIS MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, em competência exclusiva de dispor sobre seus cargos e remunerações (art. 32, IV Lei Orgânica), fixa, aprova, solicita e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os anexos I e III da Lei Complementar nº 125, de 20 de abril de 2016, fixando remuneração na forma abaixo.

Art. 2º - Altera as atribuições do cargo de provimento em comissão de Agente de Serviços constante do anexo II.

Parágrafo único - As atribuições do cargo de provimento em comissão de Agente de Serviços, compreendem a realização de trabalhos externos junto aos gabinetes dos vereadores e auxiliar as atividades do Técnico Legislativo Parlamentar.

Art. 3º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 125, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica criada a gratificação de função aos servidores da Câmara Municipal, comissionados e efetivos na proporção de 40% dos seus vencimentos base que exerce cargo de chefia".

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de maio de 2017.

FARID ABRÃO DAVID

Prefeito

Federal, no inciso VIII do artigo 10.172/2001- Presidência da República do artigo 1º da Portaria 2.896/2001 Orgânica do Município de Nilópolis a Gestão Democrática do ensino II, Seção I, Art. 156, inciso VI), Considerando a necessidade e a consolidação da autonomia municipal nos aspectos administrativos

Art. 1º Fica instituído na rede de ensino da Rede Pública Municipal Escolar como órgão máximo de representação por representantes dos seguintes membros da comunidade escolar: professores, pais e/ou alunos e Grêmios

Parágrafo Único. O Conselho terá funções de caráter consultivo, normativo, mobilizador e executor da gestão institucional nos aspectos financeiro, respeitando as normas

Art. 2º Cada estabelecimento de Educação Básica deverá constituir

Art. 3º Na composição do Conselho a representatividade de todos os membros da comunidade escolar e a paridade entre eles será assegurada por meio de uma assembleia para um mandato de reeleição por mais um mandato

I - 50% (cinquenta por cento) da escola: professores, equipe pedagógica e pais e/ou alunos
II - 50% (cinquenta por cento) da comunidade atendida pela escola: Grêmios

Art. 4º O Diretor do Ensino será membro nato do Conselho Escolar

Art. 5º O processo de eleição dos membros do Conselho Escolares serão realizados através de uma assembleia comunitária devendo ser concluído para este ano de instalação.

Art. 6º O Conselho Escolar terá como função subsidiar a gestão da escola

Art. 7º O Conselho Escolar terá como função organizar e condicionar a gestão da escola

**ANEXO I
EFETIVOS**

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	R\$ 8.000,00
CONTADOR	R\$ 2.500,00
TÉCNICO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 2.300,00
PROCURADOR	R\$ 2.500,00
TÉCNICO EM WEB	R\$ 2.300,00
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 2.300,00
TÉCNICO LEGISLATIVO PARLAMENTAR	R\$ 2.000,00
TELEFONISTA	R\$ 2.000,00
AGENTE LEGISLATIVO	R\$ 2.300,00
OPERADOR DE SOM	R\$ 3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.300,00
REDATOR	R\$ 3.000,00
AGENTE DE TRANSPORTE	R\$ 3.000,00
ARQUIVISTA	R\$ 2.050,00
PORTEIRO	R\$ 3.000,00
SEGURANÇA	R\$ 3.000,00

COMISSÃO

SECRETÁRIO GERAL	R\$ 12.500,00
------------------	---------------

**ANEXO III
QUADRO EFETIVO**

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	Vencimentos R\$
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
01	CONTADOR	2.500,00
03	PROCURADOR	2.500,00
02	TÉCNICO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.300,00
02	TÉCNICO EM WEB	2.300,00
36	AGENTE TÉCNICO	2.300,00
24	TÉCNICO LEGISLATIVO PARLAMENTAR	2.000,00
01	TELEFONISTA	2.000,00
30	AGENTE LEGISLATIVO	2.300,00
01	OPERADOR DE SOM	3.000,00
40	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.300,00
01	REDATOR	3.000,00
02	AGENTE DE TRANSPORTE	3.000,00
02	ARQUIVISTA	2.050,00
01	PORTEIRO	3.000,00
01	AGENTE DE SEGURANÇA	3.000,00

QUADRO COMISSIONADO

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	SECRETÁRIO GERAL	12.000,00

DECRETO N.º 4.205, DE 10 DE MAIO DE 2017.

"INSTITUI CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

Considerando o disposto no artigo 206 da Constituição

Educação - SEMED.

Art. 8º Compete à SEI contidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto publicação.

Prefeitura Municipal de N

FARID AL

Pr

DECRETO N.º 4206, NILÓI

O PREFEITO MUNIC

cício das atribuições que lhe fo

ca do Município de NILOPOL

Municipal N.º. 006529/17 de 0

Art. 1º - Fica aberto no a(s) seguinte(s) dotação(ões) (

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - Secretaria Municipal

(46) 3.3.90.08.00.00.00.00.2.00

Outros Benefícios Assistenciais

(45) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.00

Contribuições Patronais

02.06 - Secretaria Municipal

(76) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.05

Principal da Divida Contratual

02.07 - Secretaria Municipal

(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.0

Material de Consumo

(114) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.07

Vencimentos e Vantagens Fixas

02.11 - Secretaria Municipal

(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.04

Obras e Instalações

02.12 - Secretaria Municipal

(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.05

Outros Serviços de Terceiros - P

02.19 - Secretaria Municipal d

(455) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

Total da Suplet

Art. 2º - Para atendimento o artigo anterior serão utilizados r

lação parcial e/ou total da(s)

orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFE

(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-00

Outros Serviços de Terceiros - Pes

02.06 - Secretaria Municipal de

(70) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.001-0

Obras e Instalações

02.07 - Secretaria Municipal de

(86) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0

Material de Consumo

(77) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.032-0

Material de Consumo

(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0

Outros Serviços de Terceiros - Pess

(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0